

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertioga-MG, neste ato representado Sr. **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 653.797.568-91, portador da Carteira de Identidade nº 5415117 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO**, CNPJ 32.350.293/0001-23, com sede na Av. (Rua) José Cesário, nº 82, Bairro: Centro, na Cidade de Ressaquinha, Minas Gerais, CEP: 36.270-000, representada neste ato pelo Sr (a). Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, inscrita no CPF nº 058.227.376-50, portadora da cédula de identidade MG-15.097.173, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para gestantes em situação de vulnerabilidade social que participam regularmente do acompanhamento pré-natal, a secretaria de saúde e demais secretarias requisitantes, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BODYS DE MANGA CURTA	UNID	50	14,30	715,00
2	BODYS DE MANGA LONGA	UNID	50	18,45	922,50

3	BOLSAS DE MATERNIDADE	UNID	50	48,70	2.435,00
4	COBERTOR BEBÊ INFANTIL	UNID	50	31,70	1.585,00
5	CONJUNTO DE MOLETOM PELUCIADO	UNID	50	56,30	2.815,00
6	MACACÃO	UNID	50	40,20	2.010,00
7	PANINHOS DE BOCA	UNID	50	12,90	645,00
8	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA	UNID	50	60,00	3.000,00

Total: R\$14.127,50 (quatorze mil cento e vinte sete reais e cinquenta entavos)

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente aprovada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

2.12. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

2.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir a data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado/Registro de Preços e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/proposta, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2. Somente será permitido equilíbrio econômico financeiro, quando a detentora contratada comprovar, por meios de documentos legais e legítimos tais como: notas fiscais, planilha de custo e outros, que efetivamente ocorreu alterações econômicas significantes nos encargos assumidos.

5.1.3. As meras variações de mercado, quais não impactam significativamente no preço inicialmente proposto, serão consideradas fatos previsíveis de consequências calculáveis.

5.1.4. Não será concedido o equilíbrio econômico financeiro durante o período de validade da proposta, que para fins de contagem iniciar-se-á na data de abertura da sessão pública de julgamento das propostas.

5.2. **A REVISÃO DOS PREÇOS** pela Administração ocorrerá por meio de pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.1. A(s) Secretaria(s) Requisitante(s) serão as responsáveis para realizar as pesquisas de mercado e solicitar a revisão dos preços sempre que houver necessidade.

5.2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo à Administração convocar o(s) fornecedor(es) para negociação.

5.2.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.2.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo acordo deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.3.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.3.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração municipal.

5.3.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.6.1. Por razão de interesse público; ou

5.3.6.2. A pedido do fornecedor.

6. ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue No local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".

6.3. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

6.4.1. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

6.5. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da secretaria requisitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou problemas observados, além de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

7.2. O representante da Administração indicará na anotação o dia, mês e o ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (quando necessário).

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA/DETENTORA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo.

8.2.3. Entregar os produtos com data de validade não inferior a 60 (sessenta) dias (quando for o caso);

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou entregue desconforme;

8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 9.2.3. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.2.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.2.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.2.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.7. Não manter a proposta;
- 9.2.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.4.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.4.4. **Multa moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, tolerável até o limite de 05 (cinco) dias corridos. Caso a contratada/detentora, no decorrer deste prazo, não realizar a entrega integral/completa do pedido, sem justificativa aceita pela Administração, o Município poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou contrato, aplicando as demais penalidades e sanções cabíveis.
- 9.4.5. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.4.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.4.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/2021.

10.2. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta licitação e seus demais atos, que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Ibertioga, Minas Gerais, 21 de abril de 2025.

JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Assinado de forma digital por JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA:65379756891
Dados: 2025.05.19 15:36:15 -03'00'

José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO
Data: 19/05/2025 14:20:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO
Contratada

Testemunhas:

NOME: Maria Julia S. de Paula
CPF: 154.136.886-01

Testemunhas:

NOME: Fm3x03
CPF: 110.463.886.06